

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. PRINCÍPIOS E VALORES**
- 3. FUNDAMENTOS**
- 4. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 1 de 6
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

1 OBJETIVO

1.1 Esta Política de Integridade está inserida no contexto de negócios da Sistel, tanto em suas atividades diárias quanto em suas relações com empresas privadas e todos os agentes da administração pública, de forma direta ou indireta.

1.2 Objetiva orientar os princípios de conduta a serem mantidos em seus relacionamentos, de forma a refletir o compromisso da Sistel com as boas práticas para combate aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção, a fim de evitar a ocorrência de atos lesivos.

1.3 As diretrizes desta Política se aplicam aos conselheiros, dirigentes, empregados, membros de comitês, estagiários, menores aprendizes e terceiros, no que couber.

2 PRINCÍPIOS E VALORES

2.1 Esta Política deve ser considerada em conjunto com o Código de Ética, além da missão, visão e valores da Sistel.

2.2 Em todos os relacionamentos internos e externos deve ser estabelecido um padrão de postura ética, baseado nos valores fundamentais de honestidade, dignidade, respeito, lealdade, decoro, zelo, transparência, verdade, confidencialidade, confiança, integridade, bem como de obediência às leis e normas institucionais, de forma a preservar o patrimônio e a imagem da Sistel.

3 FUNDAMENTOS

3.1 Referências:

3.1.1 Lei nº. 12.846/2013 ou Lei Anticorrupção.

3.1.2 Decreto nº 8.420/2015: Regulamenta a Lei anticorrupção.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 2 de 6
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

3.2 Definições:

3.2.1 Programa de integridade: Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3.2.2 Atos Lesivos: São todos os atos praticados por pessoa física e/ou jurídica que atentem contra o patrimônio da Sistel, da administração pública, dos parceiros comerciais e/ou de suas patrocinadoras.

3.2.3 Terceiros: Fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados.

3.2.4 Clientes: São os participantes, beneficiários e assistidos, bem como as patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pela Sistel.

3.2.5 Diligência Anticorrupção: Avaliação pela Sistel dos terceiros através da verificação de informações públicas ou outras informações de antecedentes e reputação, com o intuito de avaliar o risco de contratação dos terceiros.

3.2.6 Administração Pública: Abrange todo e qualquer órgão, empresa, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro.

3.3 Regras Básicas:

3.3.1. Todos os abrangidos no subitem 1.3 devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

3.3.2 Todos os terceiros, que atuem em nome da Sistel e em seu interesse, devem utilizar esta Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações à Lei Anticorrupção.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 3 de 6
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

3.3.3 A Sistel possui um canal de denúncia institucional, para que todos os abrangidos, incluindo seus clientes, reportem qualquer situação suspeita que pareça caracterizar-se como ato lesivo.

3.3.4 Devem ser mantidos livros, registros e contas que reflitam, de forma clara e transparente, os registros contábeis da Sistel, bem como um sistema de controles internos, de modo a garantir que as transações executadas foram devidamente autorizadas e registradas.

3.3.5 A Sistel adotará medidas de monitoramento, com o propósito de prevenir ou responder adequadamente a eventual indicativo de conduta ilícita, nas ações praticadas pela Sistel ou por terceiros.

3.3.6 Deve-se assegurar a apropriada segregação de funções nos processos internos, de forma a mitigar potenciais conflitos de interesses e riscos de fraude.

3.3.7 O Programa de Integridade da Sistel, contempla um plano de treinamento e comunicação, com foco em ações de conscientização sobre integridade, de forma a fortalecer os padrões éticos, de governança e de compliance da Entidade.

3.4 Vedações:

3.4.1 É vedado às pessoas identificadas no subitem 1.3:

- a) Admitir, ofertar, receber ou prometer dinheiro ou qualquer coisa de valor, bem como favores, seja de forma direta ou indireta, em qualquer relacionamento com o setor público ou privado, nacional ou estrangeiro, com a finalidade de obter para a Sistel, para si ou para terceiros, qualquer espécie de vantagem indevida;
- b) Deixar de portar-se eticamente no desempenho de suas atividades e deveres profissionais;
- c) Realizar em nome da Sistel contribuições ou doações para candidatos, partidos políticos ou organizações relacionadas, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 4 de 6
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A prática de atos lesivos de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, de danos ao patrimônio ou à imagem da Sistel e de violência no trabalho ensejará apuração, avaliação e quando cabível, a aplicação de penalidades proporcionais ao tipo de violação e nível de responsabilidade dos envolvidos, conforme processo disciplinar da Sistel e demais disposições contratuais e legais.

4.2 Todas as denúncias recebidas por meio dos canais institucionais da Sistel devem ser analisadas com independência. A garantia de anonimato e proteção ao denunciante deve ser premissa no tratamento da denúncia de boa-fé. Sob nenhuma circunstância o relato de uma potencial violação ou sua possível impropriedade pode servir de base para retaliação e/ou intimidação dos denunciantes.

4.3 Caberá à Diretoria Executiva da Sistel a implementação de normas complementares para operacionalização desta Política.

5 APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Esta Política de Integridade foi aprovada pela 198ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 05/12/2019 e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 5 de 6
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE INTEGRIDADE
2019**



PO CONIN 600/001/19	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 05/12/2019	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INTEGRIDADE DA SISTEL

Declaro que recebi a Política de Integridade da Fundação Sistel de Seguridade Social e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da Sistel, razão pela qual manifesto minha concordância e compromisso em cumpri-la integralmente.

_____ / _____ / _____ / _____

Local Dia Mês Ano

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 198ª REDEL em 05/12/2019	Página 6 de 6
--	---	--	--------------------------------